



NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL (LMPPGPVUFT)

Objetivos e Missão

Art.1. Laboratório Multiusuário do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), do Campus Universitário de Gurupi da Universidade Federal do Tocantins tem como objetivo apoiar as pesquisas e o ensino de graduação e pós-graduação da UFT, através de seus equipamentos multiusuários.

Parágrafo 1º – A prestação de serviços à comunidade científica externa a UFT e a empresas públicas ou privadas será realizada sempre que tais atividades não resultem em prejuízo à comunidade da UFT.

Gestão

Art.2. A organização, manutenção e agendamento para a utilização dos equipamentos é gerenciado pela comissão gestora do programa de pós-graduação em produção vegetal, que é presidida pelo seu coordenador. Um dos membros da comissão será indicado pelos demais para a função de coordenador do LMPPGPVUFT e os demais serão supervisores científicos. Uma comissão de usuários será criada como órgão regulamentador e interlocutor, devendo se reportar ao comitê gestor, e tendo como função garantir o acesso aos equipamentos multiusuários e apresentar demandas quanto a adequações de uso, receber sugestões, reclamações e propostas vindas dos usuários. O comitê de usuários será composto pelos coordenadores dos programas de pós-graduação da Universidade Federal do Tocantins campus Gurupi,

Parágrafo 1º - O coordenador terá como funções:

- a) Zelar pelo patrimônio e organização do laboratório;
- b) procurar aumentar o número de equipamentos através de parcerias e projetos;
- c) analisar os pedidos de utilização dos equipamentos;
- d) estabelecer os valores correspondentes aos serviços prestados;
- e) elaborar lista de consumíveis e peças de reposição de equipamentos;
- f) agendar a manutenção corretiva dos equipamentos;
- g) cadastrar os usuários;
- h) agendar o uso dos equipamentos;

Art.3 Um técnico será o responsável pela operação, treinamento e controle do acesso aos equipamentos

Utilização

Art.4. A infraestrutura LMPPGPVUFT poderá ser utilizada pelos docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados à Universidade Federal do Tocantins ou a outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa ou extensão. Além, disso empresas que tenham interesse em utilizar a infraestrutura poderão solicitar o acesso.

Art.5. A utilização será feita mediante solicitação, em formulário específico (Anexo I), que deverá ser entregue por e-mail (producaovegetal@uft.edu.br) e que deverá ser aprovado pela coordenação.

Parágrafo 1º - As solicitações que contam com a participação de alunos de Graduação e de Pós-Graduação da UFT e de outras Instituições de ensino e pesquisa somente serão submetidas com ciência/autorização do Orientador.

Parágrafo 2º - A Coordenação LMPPGPVUFT analisará a viabilidade e a exequibilidade das solicitações submetidas de acordo com à infraestrutura técnica e dos equipamentos disponíveis.

Art.6. Só poderá efetivamente operar os equipamentos, o técnico responsável ou pessoa treinada, com a devida autorização da coordenação.

Art.7. Qualquer dano provocado pela má utilização será de responsabilidade do usuário.

Contrapartida

Art.8. Um valor será cobrado dos usuários, a fim de auxiliar na manutenção dos equipamentos de grande porte.

Parágrafo 1º - Os valores obtidos serão aplicados exclusivamente na manutenção dos equipamentos.

Parágrafo 2º - Os valores atualizados deverão ser consultados através dos canais de contato do

laboratório (producaovegetal@uft.edu.br).

Art.9. O valor será cobrado dos usuários por hora de utilização ou número de amostras e de acordo com o equipamento utilizado.

Art.10. Um valor simbólico será cobrado dos usuários internos da UFT, e um valor maior, dos usuários externos.

Art.11. Além da taxa de utilização, os usuários deverão fornecer quaisquer insumos específicos para suas análises, como solventes, frascos, filtros, padrões etc.

Art.12. Os valores cobrados pelas análises poderão ser transformados em outro tipo de contrapartida, como doações de consumíveis, reagentes, aquisição de peças, manutenção etc.

Parágrafo 1º - Esta contrapartida deve ser acordada previamente com a coordenação da central de Análises.

Art.13. A utilização é feita de acordo com a sequência de agendamento aprovada pela coordenação LMPPGPVUFT.

Gurupi, 01 de abril de 2024
Renato Almeida Sarmiento